



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 01/09/2017

Pl. Presidente

10:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.566, de 01 de Setembro de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO À FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, no valor de R\$ 288.515,93 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos), de acordo com Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CL: 2.444-3.3.50.41.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 01 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CONVÊNIO

Convênio que fazem entre si o Município de Três Coroas e Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº 380, Três Coroas - RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. ADELAR KROHN, a seguir denominado simplesmente Hospital, ajustam entre si o presente CONVÊNIO, com base na Lei Municipal nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio objetiva o auxílio para cobrir necessidades da FUNDAÇÃO, na quitação de remuneração de profissionais da área médica, em atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o cumprimento deste objetivo, as partes comprometem-se a:

1. O MUNICÍPIO:

1.1 Repassar ao HOSPITAL a importância de 288.515,93 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos), em até 05 dias após a publicação desta Lei.

2. O HOSPITAL:

2.1 Aplicar os recursos para a quitação da remuneração em atraso dos profissionais da área médica da FUNDAÇÃO, mediante comprovação e posterior prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores não despendidos com o objeto deste Convênio deverão ser devolvidos devidamente atualizados de acordo com o rendimento apurado nas aplicações de caderneta de poupança no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CLÁUSULA QUARTA: O HOSPITAL deverá prestar contas do auxílio recebido, até 60 (sessenta) dias após o dispêndio, sob pena de devolução da importância não utilizada.

CLÁUSULA QUINTA: O controle e fiscalização da verba repassada à FUNDAÇÃO ficarão a cargo da Unidade Central de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA: O não cumprimento de quaisquer cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente Convênio e sujeitará às partes as medidas judiciais e extrajudiciais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CL: 2.444-3.3.50.41.00.00

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca local para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, 01 de Setembro de 2017.


ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL
Conveniada

Testemunhas:

Nome:

CPF n:

Nome:

CPF n:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.565, de 01 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.*

O presente projeto presta-se para auxiliar à Fundação a quitar remuneração de profissionais da área da saúde em atraso, já que na atual situação não tem conseguido sem prejuízo das demais atividades que presta para a comunidade, dentre outras implicações.

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 faculta a destinação de recurso público para cobrir déficit de pessoa jurídica, como é o caso, desde que estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa à proposição em tela, dada a necessidade, que envolve diretamente a saúde pública de toda a coletividade, a ser beneficiada com o presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de Setembro de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Três Coroas, 28 de agosto de 2017.

Ofício Adm. nº 023/2017.

Ao
Exmo. Senhor
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
M.D Prefeito Municipal de Três Coroas
Nesta.

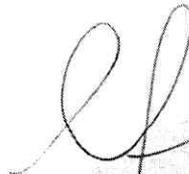
Prezado Prefeito,

A Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel vem conseguindo manter os pagamentos regulares no ano de 2017 e quitando algumas pequenas dívidas, porém possui um déficit alto com os profissionais médicos no valor de R\$ 288.515,93, referente as dívidas do ano de 2014 à 2016, relação em anexo. Sendo que, alguns profissionais entram em contado constantemente cobrando os valores referidos.

A instituição no momento não possui dinheiro em caixa para cobrir os pagamentos, agravado com a instabilidade nos repasses de incentivo (saúde mental) e os descontos de não cumprimento de metas de 2016.

Certos de sua colaboração, estamos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas ou fornecer maiores informações.

Atenciosamente;



Clóvis J. Schmitz
Diretor Hospitalar

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS COM PERÍODO E VALORES PENDENTES.

	PROFISSIONAL MÉDICO	VALOR LIQUIDO	PERÍODO MÊS/ANO
1	RODRIGO QUEIROZ MORAIS	R\$1.108,91	JULHO/2016
2	MARCO AURELIO MARCANT DA SILVA	R\$1.295,13	JUNHO/2016
3	FABIO STRAUSS	R\$1.618,72	MAIO/2016 À JULHO/2016
4	THALITA DO NASCIMENTO BRASIL	R\$2.629,20	JUNHO/2016
5	ADÉSIO CALDAS BATISTA	R\$3.170,00	JULHO/2016
6	RENATA TELOKEN	R\$4.080,18	JULHO/2016
7	THIAGO ANGRIO LONGHI	R\$4.748,81	ABRIL/2016
8	RODRIGO MAAHS PIPPER	R\$6.259,18	JANEIRO/2015
9	ADRIANE SANCHES CIRNE	R\$7.216,35	MARÇO/2015 À MAIO/2015
10	IRMGARD SCHAEFFER	R\$8.315,83	MARÇO/2016 À AGOSTO/2016
11	SUZANA DINIZ	R\$8.829,41	JUNHO/2016 À JULHO/2016
12	TAISE SIMONE FOLETO	R\$9.497,62	ABRIL/2016
13	GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO	R\$9.863,72	JUNHO/2016 À JULHO/2016
14	JOSE CARLOS MAKINO	R\$12.131,60	MARÇO/2015 À JULHO/2016
15	JOB CHRISTIAN BUSS ANGELI	R\$13.603,53	FEVEREIRO/2015 À SETEMBRO/2015
16	ROBERTO GUIMARAES KOLLET	R\$14.640,90	DEZEMBRO/2015 À JULHO/2016
17	LIANE SAUER	R\$29.101,75	FEVEREIRO/2015 À ABRIL/2016
18	ALEXANDRE BERTIN	R\$33.026,40	JANEIRO/2015 À ABRIL/2016
19	PAULO RENATO DE AZEREDO	R\$46.097,49	OUTUBRO/2014 À ABRIL/2016
20	ODILON S. KLAUBERG	R\$71.281,20	FEVEREIRO/2015 À OUTUBRO/2016
	TOTAL	R\$288.515,93	



Clovis J. Schmitz
Diretor Hospitalar

Três Coroas, 28 de agosto de 2017.